

Art. 2º. A outorga solene do título será em data a ser previamente estabelecida pela Câmara Municipal de Lavras.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 11 de Dezembro de 1979.

Cláudio Ribeiro - Presidente.

Tomás Mendes de Siqueira - Secretário

Resolução nº 008/79

"FIXA SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1979."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 13, item VII, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que a Resolução de iniciativa do Vereador Aldair Ferreira, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades legais,

Tais a respeito;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 76 e parágrafos da Lei Complementar nº 3, de 28/12/75;

CONSIDERANDO mais, o estatuído no Parágrafo Único do Artigo 164, acrescentado através da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11, de 9 de novembro de 1.979;

CONSIDERANDO ser irrisório e insuficiente o atual subsídio do Prefeito Municipal, fixado na Resolução nº 001/76, de 23 de junho de 1.976,

DECRETA E PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Lavras, é fixado em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.979.

Art. 2º - A representação é fixada em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais, equivalentes a 2/3 do subsídio mencionado no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal
de Lavras, em 15 de maio de 1979.

Elvís Ribeiro - Presidente

Ôsmio Mendes de Siqueira - Secretário

Resolução nº 001/80.

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DAS SENHORES VEREADORAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURÉAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 13, item XXII, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que a presente resolução, de iniciativa da mesa Diretora da Câmara Municipal de Lauréas,

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Lauréas, fixadas na Resolução 002/79, passa a ser de Cr\$ 6.171,00 (seis mil, cento e setenta e um cruzeiros), sendo Cr\$ 3.085,00 a parte Fixa e Cr\$ 3.085,00 a parte Variável.

§ 1º - A falta do Vereador a Reunião Ordinária, será calculada pela Secretaria, proporcional ao seu vencimento.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.